



Iniciativa Municipal de Apoio ao Comércio Local

Normas de participação

Dia Mundial do Livro | “Faça Compras – Ganhe um Livro”

A Câmara Municipal de Anadia através dos seus setores Biblioteca e Comércio Local propõe a 1^a edição da iniciativa, designada “Faça Compras – Ganhe um Livro”, a realizar no Dia Mundial do Livro, 23 de abril, que tem como objetivo incentivar a leitura dando a conhecer algumas obras de edição municipal e ao mesmo tempo promover e incentivar ao consumo no comércio local.

Esta iniciativa pretende, ao mesmo tempo que celebra o Dia Mundial do Livro, incentivar à leitura, com a oferta de uma publicação, e também estimular a procura dos consumidores pela economia local, reforçando a competitividade deste sector e aumentando a sua capacidade de atração através de ações integradas com os serviços do Município. A mesma rege-se pelas seguintes normas:

I. Objetivo e Lei habilitante

1. O presente documento define as normas de participação do comércio local na iniciativa “Faça Compras – Ganhe um Livro”, da Câmara Municipal de Anadia que visa celebrar o Dia Mundial do Livro, ao mesmo tempo que promove e incentiva o consumo na economia local, apoiando o desenvolvimento do setor.
2. Esta iniciativa consiste na oferta de uma obra de edição municipal, aos clientes que fizerem compras no comércio tradicional local aderente, com um valor mínimo de 10€. As faturas das compras devem posteriormente, ser apresentadas, pelo cliente, na Biblioteca Municipal de Anadia onde lhes será oferecido o livro de edição municipal.
3. Esta iniciativa enquadra-se na estratégia de dinamização do comércio local e da marca “Viver Anadia – da Tradição à Inovação”, preconizada pelo projeto dos Bairros Comerciais Digitais e estende-se aos estabelecimentos do concelho de Anadia que pretendam aderir.
4. As presentes normas são elaboradas ao abrigo do disposto na alínea o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

II. Organização

1. A presente ação é uma iniciativa da Câmara Municipal de Anadia.
2. A Câmara Municipal de Anadia, no âmbito desta iniciativa, pode estabelecer parcerias com outras entidades locais.

III. Duração da iniciativa e data de entrega dos livros

1. A presente iniciativa é apenas válida para compras realizadas nos estabelecimentos aderentes, no decorrer do dia 23 de abril de 2025 - Dia Mundial do Livro.
2. Os livros podem, posteriormente, ser levantados pelo cliente, na Biblioteca Municipal de Anadia, até ao dia 30 de abril de 2025, mediante apresentação da fatura, com o número de identificação fiscal (NIF) do cliente, relativamente à compra efetuada nos respetivos estabelecimentos aderentes.



IV. Condições de participação dos estabelecimentos na campanha

1. Podem participar nesta campanha todos os estabelecimentos do comércio local e prestadores de serviço que desenvolvam a sua atividade no concelho de Anadia com área inferior a 1000m², à exceção dos que detêm os seguintes CAE's – Classificação das Atividades Económicas: 66220 – Atividades de mediadores de seguros; 69200 – Gabinetes de contabilidade; 68311 – Imobiliárias; 79110 – Agências Viagens; 96030 – Funerárias; 85530 – Escolas Condução; 69102 – Notários; 64190 – Outros bancos monetários.
2. A adesão dos estabelecimentos comerciais à campanha é voluntária e gratuita.
3. Para aderir a esta campanha os estabelecimentos deverão fazer a sua inscrição, até dia 20 abril 2025:
 - a) através do preenchimento da ficha de inscrição no seguinte link
https://docs.google.com/forms/d/1Q3H8qD2Jt97njSGkGNAgnSzgTbD_Ffei_ad6IVX_bWE/edit
 - b) via e-mail anadiadigital@cm-anadia.pt
 - c) via WhatsApp para 964 548 100 (Cristina Azevedo).
4. Ao aderir a esta campanha, os estabelecimentos comprometem-se a promover a ação “Faça compras – Ganhe um livro” junto dos seus clientes fomentando e incentivando à leitura.
5. Serão entregues a cada estabelecimento aderente os seguintes elementos:
 - a. Normas de participação na campanha;
 - b. Cartaz identificativo, que deverá ser colocado em local bem visível;
 - c. Outros elementos que a CMA venha a entender por convenientes.

V. Participação do cliente na campanha

1. Consideram-se aderentes à iniciativa todos os clientes, locais ou estrangeiros, que efetuam as suas compras no comércio local, em valor igual ou superior a 10€ e solicitem a fatura com o seu número de identificação fiscal.
2. Só será oferecido um livro por cliente com o mesmo número de identificação fiscal.
3. Não são admitidas a concurso faturas emitidas a clientes com um número de identificação de pessoa coletiva.
4. Os livros deverão ser levantados na Biblioteca Municipal de Anadia, Rua das Sobreiras, até dia 30 abril de 2025, com a apresentação de uma fatura.

VI. Apoio do Município

1. O apoio ao comércio local nesta iniciativa de celebração do Dia Mundial do Livro, consiste na oferta de uma edição municipal a cada cliente que realize as suas compras, no valor mínimo de 10€, no comércio tradicional.

VII. Modo geral de funcionamento

1. Se efetuadas compras no comércio local aderente no valor de mínimo de 10€, o cliente ganha a um livre de edição municipal.
2. Cada cliente, só terá direito a um livro, que será atribuído por fatura versus número de identificação fiscal, independente do valor da mesma. Ou seja, só será oferecido um livro por cliente com o mesmo número de identificação fiscal.



3. Os clientes deverão dirigir-se, entre os dias 23 e 30 de abril, com a sua fatura identificada, à Biblioteca Municipal de Anadia para levantamento do respetivo livro.
4. O respetivo NIF é conferido com o cartão de cidadão.
5. É da responsabilidade do cliente/comerciante a correta indicação do NIF aquando do preenchimento da fatura.
6. É da responsabilidade do Município de Anadia a disponibilização dos livros necessários à realização da iniciativa.

VIII. Divulgação da iniciativa

1. A campanha será divulgada e promovida nas diversas plataformas digitais do projeto Anadia Digit@ll, assim como nas do Município de Anadia e através de notas de imprensa nos meios de comunicação locais e regionais.

IX. Tratamento de dados pessoais

1. O Município de Anadia é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos para efeitos desta campanha, aplicando medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar que só são tratados os dados pessoais estritamente necessários para a finalidade de acesso ao apoio em questão, incluindo as garantias necessárias para cumprimento dos requisitos previstos nos termos da alínea a), b) e e) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais em vigor, e/ou ao previsto na legislação específica aplicável ao pedido formulado, sendo que o tratamento dos referidos dados por parte do Município de Anadia respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

X. disposições finais

1. A adesão dos estabelecimentos e dos consumidores à presente iniciativa implica, das partes, a aceitação de todas as normas constantes no presente documento.
2. As questões emergentes de dúvidas e omissões do presente documento serão resolvidas por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia ou a quem este delegar.

Anadia, 21 de março de 2025